



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.: 138/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 18/03/2022

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei ____/2022, que “*Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, e dá outras providências*” para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **Regime Especial de Urgência**, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e em **Reunião Extraordinária**, conforme expresso no artigo 49 de nossa LOMA.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,


Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 92/2022
Data: 24/03/2022 - Horário: 13:47
Legislativo - PL 32/2022

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI N.º 32 DE 18 DE MARÇO 2022.

“Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a promover repasse financeiro na forma de contribuição ao COMSEP - Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão destinados à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS – DRSP/MG, com sede no Município de Manhuaçu/MG.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo, destinará apoio financeiro do Município de Manhuaçu para a manutenção, ampla divulgação publicitária e em redes sociais além de melhorias tecnológicas no canal virtual da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), mais conhecido como “CHAME A “FRIDA”, ou simplesmente “FRIDA”.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária ou a abertura de créditos especiais até o limite específico para execução da presente lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 18 de março de 2022.


MARIA IMAÇULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 32 , DE 18 DE MARÇO DE 2022.

**Exmo. Senhor Vereador-Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, *“Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, e dá outras providências”*.

Com o objetivo de dar uma resposta ágil e eficiente, foi criada a atendente virtual “FRIDA”, uma iniciativa tecnológica implementada em nosso município que possibilita a mulher vítima de violência, comunicar o fato de onde ela estiver e com toda segurança.

A “FRIDA” funciona com um chatbot no WhatsApp que realiza atendimento imediato à vítima, acolhe a denúncia, esclarece dúvidas, faz uma avaliação preliminar do risco e aciona a polícia em situações de flagrante ou risco, inclusive enviando uma viatura.

Além disso, faz uma triagem do que a vítima precisa, oferecendo aconselhamentos e agendando um horário para que a vítima vá até a delegacia para adotar as medidas protetivas.

A “FRIDA” tem se mostrado eficaz no seu objetivo e tem potencial para ser expandida a outros locais e inspirar outras delegacias especializadas no atendimento à mulher, pois seu custo operacional é baixo e seus resultados são muito bons.

Vivemos em uma época de popularização dos smartphones, existindo atualmente quase dois aparelhos por cidadão no Brasil e uma significativa presença do acesso à internet, ainda que de baixa qualidade em algumas regiões. Por isso acredita-se que o aplicativo é uma solução viável para levar maior facilidade de atendimento às mulheres brasileiras vitimadas pela violência.

As práticas inovadoras no combate à violência contra as mulheres, devem ser priorizadas, a tecnologia quando utilizada com propósito, respeitando a privacidade dos usuários, tem o poder de ajudar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

pessoas que sofrem constantemente com a violência, evitando feminicídios, agressões, ameaças e ainda contribuir com a prisão dos agressores.

A “FRIDA” é uma solução idealizada por mulheres que se solidarizam com o sofrimento alheio e entendem a dificuldade que existe na busca por comunicação e ajuda para mulheres que vivem relacionamentos abusivos.

Mais de cinquenta mulheres já foram resgatadas de situações de risco, e a “FRIDA” pode fazer muito mais por elas, não só mineiras, mas as de todo país.

Assim, resta-nos solicitar a V. Exas., a sempre prestimosa colaboração, no sentido de aprovar o presente projeto de lei, em sua íntegra em **Regime Especial de Urgência**, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e em **Reunião Extraordinária**, conforme expresso no artigo 49 de nossa LOMA.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 12º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL - IPATINGA
 6ª DRPC - MANHUAÇU
 DELEGACIA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO À MULHER
 AV. MELLO VIANNA, 222, BAIRRO BOM PASTOR, MANHUAÇU/MG - CEP.36900-000
 FONE/FAX: (33)3331-1020

OF. 6ª DRPC Nº 23/DEAM/22

REF. AJUDA DE CUSTO "PROJETO FRIDA"
 ASSUNTO. SOLICITAÇÃO (FAZ)

MANHUAÇU/MG, 21 de Março de 2022

Excelentíssim(o)(a) Senhor(a)

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, primeiramente, agradecer Vossa Excelência pelo comprometimento demonstrado em face do projeto "FRIDA" e em prol da ampliação da nova Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

Na oportunidade, gostaria de solicitar da nobre prefeita, que seja viabilizado recursos financeiros através de ajuda de custo no valor de 40.000,00 mil reais (quarenta mil reais), sendo 20.000,00 reais para o ano de 2022 e 20.000,00 reais para o ano de 2023, valores estes que seriam para a manutenção do projeto "FRIDA", já que tais valores proporcionaria melhores resultados para a população atendida pelo projeto, como por exemplo despesa com gráficas, papelaria em geral, serviços humanos terceirizados, campanhas publicitárias, investimentos em redes sociais, produção de artes visuais e melhoria da tecnologia utilizada pelo canal virtual "FRIDA".

Saliento que o projeto "Chame a Frida" foi agraciado com o 1º. lugar, pelo prêmio INOVA , promovido pelo Governo de Minas Gerais, via Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais/SEPLAG, na categoria "Políticas Públicas Implementadas de Sucesso". Foi finalista do prêmio VIVA , categoria "Justiça e Segurança", realizado pela Revista Marie Claire/Instituto Avon"; Foi 1º. Lugar na categoria "Justiça e Cidadania" da 18ª. Edição do Prêmio Inovare ; Recebeu menção honrosa na categoria "Práticas Humanísticas" do prêmio Patricia Acioli promovido pela Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro/Amaerj e, ainda, foi vencedor do prêmio Espírito Público na categoria "Segurança Pública" . Atualmente é prática validada na seleção do prêmio "PRÁTICAS INOVADORAS" do FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Tais prêmios demonstram a seriedade do projeto mencionado, o qual é destaque nacionalmente.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para trabalharmos juntos em prol do enfrentamento à violência doméstica sofrida por meninas e mulheres.

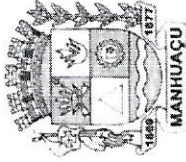
Respeitosamente

Felipe de Ornelas Caldas
 Chefe de CRETRAN -
 Delegado Regional da 6ª DRPC/Manhuaçu
 MASP 1.330.785-5

FELIPE DE ORNELAS CALDAS
 DELEGADO REGIONAL
 NÍVEL ESPECIAL - Masp 1.330.785-5
 Autoridade Policial

Ao
 Exmo. Sr.
 MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
 PREFEITA DA CIDADE DE
 MANHUAÇU/MG
 arc

Ana Rosa Campos
 Escrivã de Polícia I
 MASP.: 1.318.084 . 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Autoriza repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, e dá outras providências.

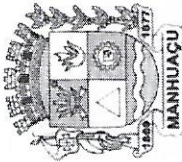
1 - Os valores relativos aos exercícios de 2018 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2018: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2018 a dezembro/2018;
- b) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- c) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- d) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- e) Receita Corrente Líquida para 2022: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- h) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2018: R\$ 2.713.909,72;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

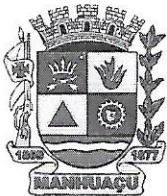
Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
- e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.182.354,00;
Impacto com o Projeto de Lei em epígrafe é de R\$ 20.000,00;
- f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.503.080,00;
- g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 7.723.000,00;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de março de 2022.

MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que dispõe sobre repasse financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP e dá outras providências tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 22 de março de 2022.


Nívia Maria Azevedo da Silva
Secretária Municipal de Administração